



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.688/94.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, FAZ Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Assis Rodrigues Pinheiro, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à Sepultura nº 143, Quadra AR-3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. José Rodrigues Pinheiro, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Eva Diane dos Santos, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à Sepultura nº 137-Quadra AR-3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua cunhada Srª Maria da Penha Santos, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Iuzia Mateus dos Santos, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 133- Quadra AR-3 no



continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.688/94.

perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Mãe Sr^a Maria Augusta Macena, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Senhora Geni Quirino Dias, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à Sepultura nº 26 Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo Sr. Aristides Quirino Dias, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. José Valdemar Holanda, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à Sepultura nº 97-Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. João Abrahão Hollanda, uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor Antônio Camargo da Silva, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à sepultura nº 24-quadra AA-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Raiely Camargo da Silva, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isento dos



continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.688/94.

emolumentos previstos em Lei.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Senhora Vera Lúcia G. da Rocha, o direito de construir sobre o Terreno correspondente à Sepultura nº 136-Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Sogra Mercedes Fontes da Rocha, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portando, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04
de Outubro de 1994.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 04 de Outubro de 1994.



LANA MARA DOS ANJOS

CH. Departº Adm.

